



PROCESSO Nº 81/13

PROTOCOLO Nº 11.530.555-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 571/13

APROVADO EM 02/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração -
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino
Médio e de alteração da Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer
nº 1055/10 – CEE/CEB, de 12/11/10.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2456/12 - SUED/SEED, de 12/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 11/07/12, de interesse do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a alteração da Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer nº 1055/10 – CEE/CEB, de 12/11/10.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4722/10, de 26/10/10, pelo prazo de 05 anos, a partir de 23/12/10 até 23/12/15.

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5367/10, de 08/12/10, pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicação no DOE, de 31/01/11 até 31/01/12.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO Nº 81/13

Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 833 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: _____					
MUNICÍPIO: _____					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE		IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009			
TURNO: Noturno		C H: 1000 h/a 833 horas			
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES		Hora/Aula	Horas	
	1º	2º			
1	Administração de Produção de Materiais	2	2	80	67
2	Administração Financeira e Orçamentária	2		40	33
3	Comportamento Organizacional	2		40	33
4	Contabilidade	2	2	80	67
5	Elaboração e Análise de Projetos		2	40	33
6	Estatística Aplicada		2	40	33
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33
8	Gestão de Pessoas	2	2	80	67
9	Informática	2	3	100	83
10	Introdução à Economia	2	2	80	67
11	Marketing		3	60	50
12	Matemática Financeira	3		60	50
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho	2	2	80	67
14	Organização, Sistemas e Métodos		3	60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	2		40	33
16	Teoria Geral da Administração	2	2	80	67
Total		25	25	1000	833



PROCESSO Nº 81/13

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

15. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
- CETEFÉ – Centro de Treinamento e Formação do Estudante
- Globalhunters Recursos Humanos Ltda EPP

Os termos de convênio estão anexados às folhas 289 a 298.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE							
TURMAS	PERIODO	ALUNOS					
		MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO		
T-A primeira turma	1º SEMESTR E/2011 julho a dezembro	32	4	0	1		
T-A primeira turma	2º SEMESTR E/2012 fevereiro a julho	26	8	0	-----		
T-A primeira turma	3º SEMESTR E/2012 julho a dezembro	15	0	0	-----		
T-A segunda turma	1º SEMESTR E/2012 julho a dezembro	25	0	0	-----		



PROCESSO Nº 81/13

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Marcelo Viana de Castilho	- Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos - Licenciatura em Pedagogia - Especialização em Gestão de Pessoas	- Coordenador do Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 450, de 31/07/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosângela Ceronato Parodi, licenciada em Letras, Maria Cristina Dias Bittencourt, licenciada em Letras, Maria de Cecco Gambim, licenciada em Estudos Sociais e como perito José Carlos da Costa, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 428/12 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do Curso e para a alteração da Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer nº 1055/10 – CEE/CEB, de 12/11/10.

1.10 IDEB

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ZUMBI DOS PALMARES CEEFMP	2.9	3.4	3.5	3.7	2.9	3.1	3.3	3.8	4.1	4.4	4.7	4.9



PROCESSO Nº 81/13

1.11 Alteração da Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Zumbi dos Palmares						
Município: Colombo						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano de 2011.		
Turno: Noite				Carga horária: 1200 horas/aula - 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			Hora/aula	Horas	
	1º	2º	3º			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
TOTAL	20	20	20	1200	1000	

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração da Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer nº 1055/10 – CEE/CEB, de 12/11/10.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação, após analisar os documentos constantes no processo, verificar *in loco*, as condições físicas, materiais e humanas da instituição de ensino, atesta a veracidade das informações e as condições necessárias para o reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 81/13

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação e suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 31/01/11, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 31/01/12 a 31/01/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13;

b) à alteração da Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer nº 1055/10 – CEE/CEB, de 12/11/10.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a CNE/CEB Resolução nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N° 81/13

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE